



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**  
**"O Trabalho Continua"**



ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XXX/202X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nesta cidade de Sítio Novo do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO**, com sede a Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ sob o nº. **06.092.420/0001-21**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a senhora **Sergiana Gomes Barros Fonseca**, inscrita no CPF sob o nº 800.677.351-34, residente e domiciliado à Rua Ribas Júnior, s/n, Centro, em Sítio Novo do Tocantins/TO, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial na modalidade **Registro de Preços nº XXX/202X**, Ata de julgamento de Preços, publicada na Imprensa Oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura, para à realização de eventos neste município**, durante o exercício de 2023, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM \_\_\_\_\_ Item Nº \_\_\_\_\_  
Empresa Classificada:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NESTE MUNICÍPIO, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital de **Pregão Presencial – SRP nº XXX/202X e Processo Administrativo nº XXX/202X**.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **XX (XXXX) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Sec. Municipal de Educação do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**  
**"O Trabalho Continua"**



CP  
R-047

- b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
- 3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial - SRP Nº XXX/202X**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial na modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº XXX/202X**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial - SRP Nº XXX/202X**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.
- 4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2023.

**CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

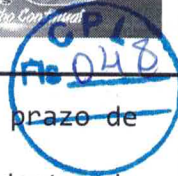
- 5.1. Os Materiais deverão ser entregues conforme necessidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será efetuado até dia 30 (trinta), do mês subsequente ao fornecimento, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 04 do item XII.
- 6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO**, com sede a Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ sob o nº. **06.092.420/0001-21**;
- 6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**  
**"O Trabalho Continua"**



na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

7.1. A aquisição, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor do Departamento requisitante.

**CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA**

8.1. Os Materiais deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer os Materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

9.4. Substituir ou recuperar o produto que, após a entrega e aceite, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir da ciência da rejeição.

9.5. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão na modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº XXX/202X** e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Itaguatins/TO**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Fica designado o Sr. Francisco Abreu Farias, Secretário Municipal de Finanças, como Gestor do Contrato.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Sítio Novo do Tocantins/TO, XXX de XXXX de 202X.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ sob o N.º 06.092.420/0001-21

**Sergiana Gomes Barros Fonseca - Sec. Municipal**

CPF sob o nº. 800.677.351-34

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_